

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 0139/2022  
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 034/2022 –REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 22/12/2022 ÀS 08:30 hs (horário de Brasília/DF).  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.prefeituratorixoreu.com.br  
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, nº 16 – Centro – Torixoréu – MT

## 1 - INTRODUÇÃO

**O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 136/2022, torna público que fará realizar no dia 22 de dezembro de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília/DF) no Prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima nominado, acontecerá uma licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual sob n.º 4.733, de 02 de agosto de 2002, pelo Decreto Municipal nº 020 de 26 de julho de 2007 e ainda o Decreto Municipal de nº024 de 03 de agosto de 2015, além das disposições legais pertinentes a matéria e disposições do presente edital, **sob o sistema de Registro de Preços**.

**1.1** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Placar da Prefeitura e divulgadas por meio eletrônico na Internet, sendo comunicadas aos requerentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicial mente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 01 (um) dia útil anterior à data do início da licitação junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no seguinte endereço com sede na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, ou por meio do telefone 0XX (66)3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF) e ainda no endereço: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/> ou pelo endereço de e-mail: [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br).

**1.3** Nos termos do art. 8º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 026 de 20 de julho de 2007, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

## 2- DO OBJETO, DESCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA:

**2.1** Constituem objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS**

**DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU - MT**, para atender demanda das Secretarias Solicitantes contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I parte Integrante do Edital.

- a)** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços na forma do ANEXO VI e nas condições previstas neste Edital.
- b)** As quantidades constantes no ANEXO I são estimativas de produtos por um período de 12 (doze) meses.
- c)** Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município.
- d)** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.2.** Na sessão pública de processamento do Pregão, no dia e hora marcados, serão abertos os envelopes contendo a proposta das licitantes, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da sessão, conforme discriminação no Termo de Referência.

**2.3.** Ressalva-se que os proponentes que não comparecerem à sessão pública, ficam impedidos, tão somente, de realizar lances e interpor recursos.

### **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Conforme disposição do art. 7º, §2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamento o Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 15 da Lei de Licitações (Lei nº 8666/1993), a informação da dotação orçamentária e impactação financeira será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, quando da efetiva contratação. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento vigente.

### **4 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1 O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS REGE-SE PELO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### **4.2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.3** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**4.4** Órgão Gerenciador: Município, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**4.5 Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.

**4.6 Órgão não participante:** é o órgão ou entidade que não está participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.

**4.7** O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, será **12 meses**, a partir da data de sua assinatura.

**4.8** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a locação objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

**4.9** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o Município, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**4.10** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**4.11** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

**4.12** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.13** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

## **5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar

nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente.

## 5.2. Será vedada a participação de empresas quando:

- I- Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- II- Reunidas em consórcios e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a forma de constituição;
- III- em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- IV- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- V- Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.2.1** Não serão admitidas na licitação pessoas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**5.2.2** Não será permitida a participação de pessoas, que exerçam qualquer função de diretoria/comando e sejam servidores públicos municipais, bem como, a participação de servidor público do órgão licitante (art. 9, III, Lei 8.666/93) ou de seus familiares, assim como, é vedada a participação de empresas no mesmo certame que possuam em seu contrato social, sócios em comum (art. 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002).

## 5.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

**5.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos incisos seguintes:

- I- Quando optante pelo **SIMPLES** nacional: comprovante de opção pelo **SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- II- Quando não optante pelo **SIMPLES** nacional: certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste o seu enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente licitação;
- III- Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **ANEXO V**, do presente Edital.

## 6. CREDENCIAMENTO

**6.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais serão devolvidos os originais, permanecendo às cópias.

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante;

b) tratando - se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.2** As pessoas participantes como empresas deverão apresentar no Credenciamento a Declaração (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado;). A referida Declaração deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

**6.3** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigidos no item 6.2 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios constem do envelope de Habilitação.

**6.4-** Anexo II –Carta de Credenciamento;

**6.5-** Anexo III –Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**6.7-** Anexo IV –Declaração de não impedimento;

**6.6-** Anexo VIII –Declaração de enquadramento de ME e EPP.

## 7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**7.1** No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**I - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2022**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**



**II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT.**  
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2022**  
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**7.2** O licitante **deverá entregar**, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, **sem inserir em qualquer dos dois envelopes** mencionados acima, **as declarações (Anexo II – Carta de credenciamento; III – Declaração de Habilitação; IV – Declaração de enquadramento de ME ou EPP e V – Declaração de não impedimento para licitar)** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

**7.3** A não apresentação da **declaração V – Declaração de não impedimento para licitar**, prevista no item 7.2 **implicará na desclassificação** imediata do licitante.

**7.4** Os documentos dos envelopes **“A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.5** A proposta **PODERÁ** ser elaborada através do arquivo **MEDIADOR** fornecido pelo Município de Torixoréu - MT, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se possível, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

**7.6** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Preço unitário (MARCA) quando couber e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

c - Especificação completa do produto/serviço cotado, de acordo com as características apresentadas no Termo de Referência;

d - Prazo de prestação estabelecido no Termo de Referência;

**7.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.8** Não Será admitida cotação superior à quantidade estimada prevista neste Edital.

**7.9** É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os (lotes), itens deste edital.

**7.10** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na sua desclassificação.

**7.11** Para a formalização da proposta de preços, a licitante DEVERÁ preencher sua proposta conforme os itens que pretende fornecer.

**7.12** Para digitar a proposta, a licitante deverá observar a planilha constante do termo de referência, podendo requerer junto ao departamento de licitações o edital por meio do e-mail: [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br).

**7.13** Para ter acesso ao arquivo o licitante deverá solicitar por e-mail no endereço: [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br)

**7.14** Caso opte a licitante poderá retirar o arquivo de preenchimento, no site oficial do Município de Torixoréu – MT: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>.

**7.15** Por frustrar a fase competitiva e a possibilidade de negociação de valores, as propostas somente serão aceitas através de representante legal, munidos de documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame.

**7.16** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**7.17** Os documentos exigidos no envelope “B” - Documentação de Habilitação deverá ser apresentada no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultado o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro confirmará o teor do documento na rede de comunicação.

**7.18** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**7.19** O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 9.

## **8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com as declarações mencionadas nos itens 7.2, 6.1 e 6.2 “a” e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

**8.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, primeiramente, o credenciamento, e, posteriormente, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, podendo ser utilizado o modelo em anexo, e se for o caso a Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte. As empresas que

decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**8.4** A documentação jurídica (contrato social) utilizada no credenciamento poderá ser utilizada posteriormente na fase de habilitação.

**8.5** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

**8.6** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. **Dos lances ofertados não caberá retratação, salvo se acolhido pelo Pregoeiro.**

**8.7** Caso pelo menos três licitantes não sejam classificados, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidados a participarem das ofertas de lances até três empresas, contados de forma subsequente àqueles já classificados.

**8.8** Poderá, ainda, não ser utilizada a supra classificação, ficando ao arbítrio do Pregoeiro o seu emprego ou não.

**8.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Caso duas ou mais propostas apresentem o mesmo preço serão consideradas como apenas uma, desde que não sejam as propostas iniciais (mais baixas), tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos itens 8.6 a 8.7.

**8.10.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

**8.11.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**8.12** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

**8.13.** Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de licitantes, na forma do item.

**8.14.** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.



**8.15.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.16.** É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

**8.17.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que superior 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.18.** Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item **8.17**.

**8.19.** O empate fictício citado no item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

**8.20.** Para efeito do disposto nos itens **8.18** e **8.19**, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.21.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.20, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item

**8.19** (cinco por cento 5%) será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

**8.23.** Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.24.** A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.25.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.26.** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**8.27.** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, **SALVO EXCEÇÕES**, conforme estabelecido neste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.

**8.28.** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

**8.29.** Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento) do item **8.6**, excepcionalmente serão convidadas as empresas que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.

**8.30.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

**8.31.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos as licitantes que não foram vencedoras, desde solicitados no ato da sessão.

**8.32.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e podendo ser assinada pela equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito, posteriormente sendo esta publicada através do sitio oficial do Município de Torixoréu – MT.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### **9.2 – PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;

9.2.2 – Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais;

9.2.3 – Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa com a Fazenda Pública Estadual onde é sediada a licitante;

9.2.4 – Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa com a Fazenda Pública Municipal onde é sediada a licitante;

9.2.5 – Prova de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.7 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.8 – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal – Anexo VII;

9.2.9 – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada, que ateste o fornecimento satisfatório de produto compatível com o objeto deste certame;

9.2.10 – Alvará de funcionamento.

**9.3** A comprovação de regularidade fiscal daqueles que atuaram **como microempresas e empresas** de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

**9.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado á micro ou pequena empresa o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**9.3.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**9.5** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**9.6** Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item **6.1**. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões da Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**9.6** - Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados com;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

**9.7** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro não habilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**9.8 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA DA PESSOA JURÍDICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Para empresas não enquadradas como **ME ou EPP**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
  - b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.4) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital

mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c) Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como **ME ou EPP**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006);

d) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da sua emissão até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**9.9.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal, devendo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis apresentar suas razões escritas (art. 8º, XXIII e XXIV do Decreto 026/2007), ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo.

**10.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro do Município de Torixoréu – MT, que reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, o Prefeito do Município de Torixoréu – MT, para decidir sobre a sua ratificação ou não (art. 8º, inciso XXVI do Decreto 026/2007).

**10.6** – A Proponente vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance (art. 8º, inciso XXX do Decreto 026/2007).

## **11- DA ADJUDICAÇÃO**

**11. 1.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Município de Torixoréu – MT, será o licitante vencedor convocado, com uma antecedência mínima de até 72 (setenta e duas) horas para



assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias e providenciar a prestação do objeto licitado, conforme a demanda apresentada;

**11.2** O prazo de início das atividades, na forma estabelecida na minuta da Ata de Registro de Preços, sendo que a referida prestação ocorrerá conforme a demanda apresentada por cada setor responsável.

**11.3** Deixando o adjudicatário de responder a convocação poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome do vencedor, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

**12.2** Os pagamentos serão efetuados em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva após prestação dos serviços.

**12.4** A forma de pagamento será contra-empenho; conforme Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

**12.5** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual ou financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora nos moldes do ANEXO I, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

## **14 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**14.1** – Retirada a nota de empenho pela (s) proponente (s) vencedora (s), o seu objeto será recebido na forma da Lei n.º 8.666/93.

14.2 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela prestação dos serviços.

## 15. DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município de Torixoréu – MT, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com os licitantes registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

15.3 – As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

15.4 – O registro de preços terá vigência pelo período de 12(doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata.

15.5 – A Adjudicatária que se recusar ao fornecimento do objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades cabíveis de acordo com o Edital.

15.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

15.7 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

15.8 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.9 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 22, §3º, do Decreto Federal nº 7892/13).

15.10 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º, do Decreto Federal nº 7892/13).

## **16. DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO**

**16.1** – O Registro de Preço deste Pregão Presencial poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 e na forma do art. 16 e s/s do Decreto Municipal 024/2015.

**16.2** – O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos contratados.

**16.3** – Quando o preço inicialmente licitado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município deverá:

**16.3.1** – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**16.3.2** – Frustrada a negociação, a empresa/pessoa será liberada do compromisso assumido;

**16.3.3** – Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços licitados e o contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Torixoréu – MT, analisará o requerimento e, confirmada a sua veracidade e plausibilidade da justificativa, liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que, a comunicação ocorrera antes do efetivo fornecimento ou a interrupção não cause danos ou prejuízos ao erário.

**16.4.2** – Verificada a hipótese do item **16.4.2**, a municipalidade convocará os demais licitantes ofertando igual oportunidade de negociação.

**16.5** – Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à rescisão do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. DO CANCELAMENTO DO CERTAME**

**17.1** – O presente Certame poderá ser cancelado de pleno direito pelo Município Torixoréu - MT, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**17.1.1** – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento;

**17.1.2**– Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**17.2** – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser cancelada pelas razões acima expostas, assim como, pelo descumprimento de obrigações contratuais. Poderá ainda, ser cancelada pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**18.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**18.4** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas antes e por escrito, até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para abertura dos envelopes.

**18.5** Não será considerado atraso aquele que exceder a, no máximo, dez minutos (10 min) dos horários estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório.

**18.6** Não será igualmente considerado atraso aquele que correr por conta exclusiva da Pregoeira, por caso fortuito ou força maior, mediante informações.

**18.7** Na contagem dos prazos estabelecidos no edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições – Art.15 do Decreto Municipal 024/2015.

**18.9** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de não Impedimento;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

Anexo VIII – Declaração de Micro e Pequena Empresa.

**18.10** No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**18.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.

**18.13** O foro da Comarca de Barra do Garças – MT é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

*Após análise e pareceres técnicos pertinentes, segue para publicação.*

Torixoréu/MT, 09 de novembro de 2022.

**GILVA MENDONÇA DE CARVALHO**  
**PREGOEIRA**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU - MT**, conforme demanda encaminhada pelas secretarias municipais, nas condições e quantidades definidas conforme tabela de título 6.0.

#### 2.0 - JUSTIFICATIVA

**2.1** - A locação de veículos visa atender as necessidades das secretarias municipais e Prefeitura Municipal, em razão das demandas e serviços por elas desempenhados.

**2.2** - A contratação em questão faz-se ainda necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais das secretarias municipais e Prefeitura Municipal e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de sua competência legal.

**2.3** - Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT atualmente não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de Autoridades e Servidores em serviço, bem como maquinários pesados para a manutenção das vias.

**2.4** - Considerando também, que a Prefeitura não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município, necessitando de utilização de veículos com profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas atividades.

**2.5** - Pondera-se por fim, ser a presente licitação vantajosa ao município, visto que, os serviços serão executados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, para manutenção em diversas localidades neste município, não implicando necessariamente no dever de contratação ou utilização total dos quantitativos estimados.

#### 3.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

**3.1** - Este instrumento terá vigência até 12 de meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

#### 4.0 - DO FORNECIMENTO:

**4.1** A fornecedora deverá atender as demandas das Secretarias solicitantes para o Fornecimento de produtos, de acordo com a quantidade, frequência e necessidades da licitante, mantendo durante a

execução do contrato todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato.

**4.2** Executar o serviço na conformidade com o estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do contrato.

## 5.0 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Os responsáveis pelo recebimento do objeto deste edital, aferição da qualidade do mesmo, serão nomeados em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8666/93.

## 6.0 - DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

6.1 - Quanto a formação da **quantidade estimada**, esta foi obtida com base em exercício anterior e demanda, junto à população de Torixoréu-MT, para tanto, registra-se o preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU - MT**, conforme planilha abaixo:

| ITENS | QTDE | UNID<br>FORN | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO   |
|-------|------|--------------|---|
| 1.    | 02   | 12<br>MESES  | <b>VEÍCULO TIPO PICK-UP</b> (IGUAL OU SIMILAR A STRADA, MONTANA, SAVEIRO) – ANO MODELO A PARTIR 2022. MOTOR MÍNIMO 1.4, CABINE DUPLA, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, PROTETOR DE CAGAMBA, JOGO DE TAPETES, RODA PADRAO MÍNIMO ARO R14, SOM COM ENTRADA PARA USB, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCA.  |
| 2.    | 01   | 12<br>MESES  | <b>VEÍCULO TIPO SUV</b> (IGUAL OU SIMILAR A SW4, TRAIBLAZER, TIGUAN ALLSPACE) – ANO MODELO A PARTIR 2022. MOTOR MÍNIMO 2.8, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CÂRTER, RODA MÍNIMO ARO R18 DE LIGA LEVE, KIT MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 400 LITROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS. |



|     |      |             |  |
|-----|------|-------------|--|
| 3.  | 01   | 12<br>MESES | <b>VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO COM CARROCEIRA DE MADEIRA</b> - TEMPO DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 12 ANOS. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 3.900 KG. COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL; MÍNIMO DE 4 CILINDROS DE POTÊNCIA; MÍNIMO DE CV (KW)/RPM 150 CV; SISTEMA DE INJEÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; FREIOS DE SERVIÇO HIDRÁULICO, COM SERVO-FREIO ASSISTIDO PELA BOMBA DE DIREÇÃO, DOIS CIRCUITOS INDEPENDENTES, COM ABS E EBD DE ESTACIONAMENTO MECÂNICO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. |
| 4.  | 01   | 12<br>MESES | <b>VEÍCULO TIPO CAMIONETE</b> - ANO MODELO A PARTIR 2022. CABINE DUPLA 05 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL S-10, TRAÇÃO 4X4, CAMBIO AUTOMÁTICO, COM AR-CONDICIONADO, BANCOS EM COURO, RODAS DE ALUMÍNIO A PARTIR DO ARO 16, ESTRIBOS LATERAIS, CAPOTA, MARÍTIMA, SISTEMA DE SOM COM ENTRADA USB, MOTOR NO MINIMO 2.0 CV, KIT AIRBAG, INSULFILMES, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, TRAVAMENTO ELETRICO NAS PORTAS E VIDROS, KM LIVRE, ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.                                   |
| 5.  | 01   | 12<br>MESES | <b>VEÍCULO TIPO EXECUTIVO (SEDAN MÉDIO)</b> - ANO MODELO A PARTIR 2022. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0 - FLEX, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, SISTEMA DE SOM COM ENTRADA USB, KIT AIRBAG, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO, BANCOS EM COURO, COM INSUFILMES, CÂMBIO AUTOMÁTICO, KM LIVRE, TRAVAMENTO ELETRICO NAS PORTAS E VIDROS, RODAS DE ALUMÍNIO A PARTIR DO ARO 16, ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.   |
| 6.  | 02   | 12<br>MESES | <b>VEÍCULO HATCH</b> - ANO MODELO A PARTIR 2022. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0-FLEX, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, SISTEMA DE SOM COM ENTRADA USB, COM KIT AIRBAG NO VEÍCULO, 04 PORTAS, FREIOS ABS, AR-CONDICIONADO, COM INSUFILMES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, KM LIVRE, TRAVAMENTO ELETRICO NAS PORTAS E VIDROS, PNEUS A PARTIR DO ARO 14, ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.  |
| 7.  | 01   | 12<br>MESES | <b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO SECO</b> COM CAPACIDADE DE 14 TON. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.   |
| 8.  | 1000 | HORAS       | <b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR ACOPLADO COM GRADE ARADORA/ROÇADEIRA.</b> CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.  |
| 9.  | 365  | DIÁRIA      | <b>SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M<sup>3</sup>.</b> CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.   |
| 10. | 1000 | HORAS       | <b>SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D7 OU EQUIVALENTE.</b> CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.  |

|     |     |          |  |
|-----|-----|----------|--|
| 11. | 365 | DIÁRIA   | <b>SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA</b> AUTO RECARREGÁVEL, CAPACIDADE 10.000 LITROS, EQUIPADO COM BARRA IRRIGADEIRA E BARRA PAVÃO. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. |
| 12. | 01  | 12 MESES | <b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP</b> , VOLUME MÍNIMO DE 1,7M <sup>3</sup> , CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.                   |
| 13. | 200 | DIÁRIA   | <b>SERVICO DE LOCACAO DE VEÍCULO TIPO PRANCHA TRUCK</b> PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS COM PESO ACIMA DE 7.700KG, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADOR DE MÁQUINA E ABASTECIMENTO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.         |
| 14. | 02  | 12 MESES | <b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PERUA/MINI VAN</b> , CAPACIDADE PARA ATÉ 09 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 78 CV, COMBUSTÍVEL ETANOL E/OU GASOLINA, KM LIVRE. COM NO MÁXIMO 08 ANOS DE FABRICAÇÃO.                     |

6.2 - Nos preços ofertados deverão ser computadas todas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto deste termo de referência.

**6.3 - Todas as propostas DEVEM contemplar a manutenção corretiva e preventiva do veículo, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, assim como, a proteção ou seguro veicular que deve estar vigente quando da disponibilização do veículo.**

6.4 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1, do presente termo de referência, e, em atendimento ao § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069/1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

6.5 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal.

## **7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1 O critério de julgamento a ser estabelecido no Edital é o de **MENOR PREÇO** por item.

## **8 – PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva após prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal;

8.2 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual ou financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **9.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**9.1** – Deverão ser observadas as seguintes condições de fornecimento:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos para locação em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN;
- b) Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- c) Os veículos deverão ser trocados/substituídos a cada 12 meses, obedecendo a todas as exigências e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
- d) A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA, os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Prefeitura de Torixoréu-MT.
- e) A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Prefeitura de Torixoréu -MT, situada na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.
- f) Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- g) A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- h) Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- i) Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Município de Torixoréu-MT.
- j) A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- k) As substituições deverão ocorrer nas dependências da Prefeitura de Torixoréu-MT, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- l) Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura de Torixoréu-MT, o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- m) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura de Torixoréu-MT, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.



n) Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

o) A CONTRATADA deverá encaminhar a Prefeitura de Torixoréu-MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

p) Nos casos em que a Prefeitura de Torixoréu-MT, não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

q) A Prefeitura de Torixoréu-MT, não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

Permitir a fiscalização por parte do Município;

## **10.0 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da DETENTORA/CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento/prestação dentro dos padrões estabelecidos pelo município de Torixoréu, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Torixoréu - MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

c) Fica a cargo da fornecedora a contratação de apólice de seguro de veículo contra sinistros;

d) Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

e) Substituir, imediatamente o veículo disponibilizado que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

f) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Prefeitura de Torixoréu-MT, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;

g) Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

## **10.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

b) Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;

c) Efetuar o pagamento á **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas;

d) Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

e) A execução ora contratada será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

- f) A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade técnica da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imprudência, negligência ou imperícia, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes;
- g) Os itens licitados deverão ser fornecidos após determinação do superior hierárquico competente, dentro do Município de Torixoréu – MT.

### **10.3 – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

10.4.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/1993.

10.4.2. A inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada às penalidades previstas nos arts 86 a 99 da Lei Federal 8.666/1993, sem prejuízo das multas correspondentes, bem como, na possível aplicação de suspensão do direito de licitar com a Administração municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme discriminado na minuta do contrato.

10.4.3. Em caso de rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços na modalidade amigável, esta deverá ser precedida de autorização da autoridade competente.

### **11.0 - DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

11.1 - A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.3- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

12.4 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a consequente rescisão contratual;

12.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.7 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **13.0 - DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

13.1 - Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

13.2 - Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do lote serão sanadas com base em consultas a produtos similares com a descrição do lote no mercado em geral.

**Torixoréu/MT, 09 de novembro de 2022.**

**LUDMYLLA NERY DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE GABINETE**

**ROBSON NEY BARCELOS  
SECRETARIO MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS**

**ROSILEY ALVES BORGES TIMO  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**

**MAGNO SOUSA MARTINS VIEIRA  
SECRETARIO MUN. SAÚDE**

**VANESSA FIGUEIREDO MENDES  
SECRETÁRIA MUN. DE AMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

**MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**

Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022**

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de licitante \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ credencio o(a)Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do(a) representado(a).

Torixoréu- MT, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

NOME E ASSINATURA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE E HABILITAÇÃO**

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento)

Ao

**MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**

Rua XV de novembro, nº16 – Setor Aeroporto

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº\_\_/2022**

O (A) empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro da CPL que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_/2022** – que será realizada no dia \_\_/\_\_/2022, às XX:XX (horário de Brasília). Declaramos ainda, estarmos cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos.

Torixoréu/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

NOME E ASSINATURA

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02).



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**(Apresentar quando do Credenciamento)**

Ao

**MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**

Rua XV de Novembro, nº 16–Setor Aeroporto.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022**

**OBJETO:**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
  - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Torixoréu–MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**NOME E ASSINATURA**

**ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**

**(A ser inserida no Envelope “A”)**

Ao  
**MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**  
Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

|                    |             |            |
|--------------------|-------------|------------|
| <b>PROPONENTE:</b> |             |            |
| <b>Endereço</b>    |             |            |
| <b>CEP</b>         | <b>FONE</b> | <b>FAX</b> |
| <b>E-mail:</b>     | <b>CNPJ</b> |            |

**OBJETO:.**  
Conforme especificações contidas no ANEXO I.

| ITEM | Quant. | Objeto | Unit. R\$ | Total R\$ |
|------|--------|--------|-----------|-----------|
|      |        |        |           |           |

a) Nos preços ofertados estão computadas todas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto deste termo de referência.

b) Esta proposta contempla a manutenção corretiva e preventiva do veículo, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, assim como, a proteção ou seguro veicular que estará vigente quando da disponibilização do veículo.

c) A execução ora contratada será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

- d) A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade técnica da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imprudência, negligência ou imperícia, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes;
- e) Os itens licitados deverão ser fornecidos após determinação do superior hierárquico competente, dentro do Município de Torixoréu – MT.

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital nº \_\_/2022 do referido Pregão.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos e encargos sociais.

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| <b>LOCAL:</b>                       | <b>DATA:</b> |
| <b>NOME DA EMPRESA:</b>             |              |
| <b>CNPJ DA EMPRESA:</b>             |              |
| <b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> |              |
| <b>RG:</b>                          | <b>CPF:</b>  |

Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal.

**OBS:** Esta Proposta deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

## ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**VALIDADE: 12 MESES**

**1.1** Às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas (horário de Brasília/DF) do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, **O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, por sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço, Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2022 do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo (s) GESTOR (es), do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU - MT**. Na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento mediante solicitação, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pelo (s) pessoa física ou jurídica cujas propostas foram (foi) classificada (s) e declarada (s) vencedora (s) no certame acima numerado, como segue:

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | TOTAL R\$ |
|------|-----------|------|-----------|
|      |           |      |           |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.** Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU - MT**, conforme relação dos quantitativos relacionados e demonstrados do Anexo I do Edital, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

**2.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**2.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**2.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Torixoréu – MT para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Torixoréu – MT, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**3.1.** A licitante que, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, ficar sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**3.2** - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a Prefeitura Municipal, convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

**3.3** - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item anterior, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 3.1.

**3.4** - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

**3.5** - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

**3.5.1** - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

**3.5.2** - A não apresentação da documentação prevista no edital para fins de contratação sujeitará a



contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

**3.6** - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 3.4 e 3.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

**3.7** - Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

**3.8** - A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**3.9** - Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 27.7.

**3.10** - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

**3.11** - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**3.12** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.13** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE TORIXORÉU poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 020 de 26 de julho de 2007 e ainda o Decreto de nº 024 de 03 de agosto de 2015, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 22, §3º, do Decreto Federal nº 7892/13).

**4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º, do Decreto Federal nº 7892/13).

**4.5.** O preço ofertado pela licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão. .

**4.6.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do procedimento administrativo nº. \_\_\_/\_\_\_ que culminou com o edital de nº \_\_\_/\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestados nos prazos e preços estipulados;

**5.2.** O prazo para prestação dos serviços será conforme estabelecido no Termo de Referência e/ou estipulados pelas unidades requisitantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva após prestação dos serviços.

**6.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

**7.1.** A prestação do serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo GESTOR responsável, conforme a necessidade de acordo com a requisição e empenho.

**7.2.** A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo GESTOR responsável.

**7.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR solicitante, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Integram esta Ata, o procedimento administrativo nº \_\_\_/2022 e o Edital de Licitação n.º \_\_\_/2022, Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço e seus anexos, a (s) proposta (s) da (s) licitante (s): \_\_\_\_\_, classificadas no certame supranumerado.

**8.2.** Fica eleito o foro de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da

utilização da presente ata.

Torixoréu - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CNPJ/CPF:**

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO**

(Modelo para empresas)

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Torixoréu – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.

**ANEXO VIII**

**(Modelo para empresas)**

**DECLARAÇÃO - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Torixoréu - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.  
(representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_.

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.